

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DO SISTEMA FIERGS- CRESUL

Regulamento Interno

Capítulo I

DAS QUOTAS PARTES DE CAPITAL

O associado deverá integralizar mensalmente sua quota - capital. O valor mínimo será estabelecido pelo Conselho de Administração em reunião, e divulgado aos associados através de correspondência.

Valor a partir de agosto/2018:

Pessoa Física R\$ 25,00.

Pessoa Jurídica R\$ 50,00.

O valor estabelecido como primeira integralização somente poderá ser reduzido após doze meses. Poderá, no entanto ocorrer alteração do valor da quota mínima estabelecida pelo conselho desta cooperativa.

O associado poderá integralizar qualquer quantia, mesmo que superior ao capital integralizado, uma vez a cada doze meses.

Devolução do capital:

O capital não poderá ser utilizado para abater ou quitar contratos de associados ativos. Somente será utilizado o capital na dívida em caso de rescisão do associado com o Sistema FIERGS ou deliberação do Conselho de Administração.

Demissão do Sistema FIERGS: Neste caso, o associado deverá informar a Cooperativa sobre o seu desligamento e confirmar seus dados bancários: nome do banco, número da conta e agência. Após passar pela aprovação na reunião mensal do conselho, o capital total será devolvido ao associado por meio de depósito em sua conta corrente.

Desligamento voluntário da Cooperativa: O associado deverá enviar uma carta para Conselho que, após aprovado em reunião, efetuará a devolução do seu capital em dez parcelas após a Assembleia Geral do ano de seu desligamento. Neste caso, somente poderá retornar ao quadro de associados, doze meses após receber sua última parcela de capital.

DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO DA COOPERATIVA

DEVOLUÇÃO DE CAPITAL EM 2022, referente aos pedidos recebidos em 2021:

VALOR DO CAPITAL	NÚMERO DE PARCELAS
Até R\$ 1.000,00	1
De R\$ 1.001,00 a R\$ 3.000,00	2
De R\$ 3.001,00 a R\$ 5.000,00	3
Acima de R\$ 5.000,00	5

Desligamento de associado aposentado: pedido de desligamento de associado aposentado, também deverá passar pela aprovação do conselho de administração. A devolução será em 05 vezes com primeira parcela no mês seguinte a aprovação de seu pedido de desligamento.

COBRANÇA DE INADIMPLENTES E EXECUÇÃO DE DÍVIDAS:

O procedimento de cobrança está descrito no manual de cobrança. Esgotadas as etapas de cobrança e sem sucesso, deverá ser encaminhado para O Conselho de Administração a situação do associado para deliberação dos próximos passos a serem executados.

LIQUIDEZ:

Manter aplicado em poupança, valor equivalente a 10% do total da conta quotas capital.

CONTINGÊNCIA:

Em caso de contingência, a cooperativa, através de seu conselho administrativo deverá procurar alternativas financeiras junto as instituições financeiras a qual a cooperativa mantém relacionamento, como Banco do Brasil e Banrisul.

Para mitigar a possível escassez de recursos a cooperativa mantém monitoramento de liquidez mensal nas reuniões realizadas pelo CA.

ATIVOS PROBLEMÁTICOS:

Operações com atraso acima de 90 dias deverão ser avaliadas pelo CA, para verificar a possibilidade de renegociação especial/restruturação de dívidas.